

Edital n.º 14/2021

Nos termos e para os fins previstos no n.º 2 do artigo 25.º e do **n.º 4 do art.º 34.º da lei 81/2014 de 19 de dezembro**, alterada pela lei n.º 32/2016 de 24 de agosto do “Novo Regime Jurídico de Arrendamento Apoiado”, doravante (NRJAA) e nos termos da **alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do código de procedimento administrativo¹ (CPA)**, vimos notificar **MANUEL SILVA MARQUES, titular do contrato de arrendamento relativo à habitação sita na Rua Florbela Espanca n.º100 1.º DT.º, no Conjunto Habitacional da Biquinha Antiga, e todos os demais interessados, assim considerados nos termos do art.º 82.º do CPA da deliberação do Conselho de Administração da MATOSINHOSHABIT, EM.,** havida por unanimidade em 19 de agosto de 2021, que apropriou a informação emitida pelo gabinete de gestão habitacional e social (n.º 2021/64629) submetida a parecer jurídico², relativa à **intenção em resolver o contrato de arrendamento** em causa com base no seguinte fundamento:

Falta de residência permanente, (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 25 e alínea b) n.º 1 do art.º 24.º ambos da lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação atual, e alínea a) do n.º 2 do art.º 50.º e subalínea i) da alínea e) do n.º 2, do artigo 62.º ambos do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Matosinhos, (aviso 3842/2018 de 22 de março de 2018); Sem prejuízo do prazo concedido para efeitos de audiência prévia, foi ainda deliberado conceder de 90 (noventa) dias, nos termos do n.º 6 do art.º 34.º da lei 81/2014 de 19 de dezembro, para proceder à entrega voluntária da habitação sob pena de despejo imediato e demais consequências previstas na legislação aplicável, nomeadamente, nos termos do n.º 5 do art.º 28.º da lei 81/2013 na redação actual, a circunstância de quaisquer bens móveis deixados na habitação, serem considerados abandonados a favor da empresa municipal, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias, por parte de quem se legitime legalmente

para este fim, podendo a MatosinhosHabit, MH deles dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação.

Assim, nos termos e para os fins **previstos no n.º 1 art.º 112.º e n.º 3 no art.º 122.º (audiência prévia) dispõem o titular e interessados nos termos legais, de 10 dias (úteis) para se pronunciar sobre esta intenção, informando ou requerendo tudo o que lhe convier devendo ou podendo dirigir-se nos dias úteis aos serviços da MatosinhosHabit. EM nos horários abaixo fixados³.**

¹ Disponível nos serviços da empresa para efeitos de consulta e cujo acesso apenas será autorizado nos termos legais

² os documentos que compõem este processo e fundamentam esta intenção de resolução podem ser consultados bem como obtidas cópias/certidões dos mesmos pelos interessados nos termos da lei.

³ Entre as 9.00 e as 12.00 e as 14.00 e as 17.00

Não sendo possível a notificação pessoal de eventuais interessados, e embora se tenha diligenciado em simultâneo pela notificação pessoal do titular do contrato para o local onde presumivelmente se encontra, procedemos à presente notificação via edital iniciando-se a contagem dos prazos aqui previstos no dia da respetiva afixação ou no dia da receção da notificação pessoal, consoante aquela que ocorrer em último lugar.

O presente edital é afixado, em simultâneo, na data abaixo indicada nos seguintes lugares: sítio da internet, sede da empresa municipal, porta da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado por dois técnicos que vão nesta data igualmente proceder á respetiva certificação.

Identificação dos Técnicos

Afixado em:

Matosinhos, 29 de setembro de 2021

O Administrador Executivo,



(Dr. Tiago Maia)